



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2528/2026

Autoria: Vereador Vinicius Vitorette Araujo

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Atitude Solidária.

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Atitude Solidária, inscrito no CNPJ sob o nº 51.062.606/0001-92, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 151 CEP 87160-081, Vila Santa Luzia, Mandaguçu, Estado do Paraná.

Art. 2º O Instituto Atitude Solidária não possui finalidade político-partidária, nem fins lucrativos e cumpre todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.824, de 26 de junho de 2013.

Art. 3º Além das hipóteses previstas no art. 8º da Lei nº 1.824, de 26 de junho de 2013, mediante lei de iniciativa do Prefeito, da Mesa Executiva da Câmara ou de qualquer Vereador, será cassada a declaração de utilidade pública do Instituto Atitude Solidária nas seguintes hipóteses:

I – modificar suas finalidades estatutárias;

II – alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 16 de abril de 2026.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal